

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023

O **MUNICÍPIO DE MOIPORÁ**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.321.909/0001-77, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 001, Centro, Moiporá-GO, Telefone: 064 3686-1288, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para Concessão de uso de espaço público destinado à exploração de serviços financeiros ou congêneres, conforme, regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Lei complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **13 (treze) de setembro de 2023**, a partir das **09:00 HORAS**, na sede Administrativa do Município de Moiporá, localizada à Rua Getulio Vargas, nº 001, Centro, Moiporá-GO e será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do Processo em epígrafe.

O **EDITAL** poderá ser consultado pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Moiporá-GO, das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

O aviso do **EDITAL** será publicado no Placar da Prefeitura, Diário Oficial do Estado-DOE, Jornal de Grande Circulação e site da Prefeitura.

O EDITAL estará disponível e poderá ser acessado no site www.moipora.go.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 Concessão de uso de espaço público destinado à exploração de serviços financeiros ou congêneres, conforme edital e anexos.

2— DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 - Cujos sócios se enquadrem na hipótese do artigo 91, inciso III da Lei 8.666/93.

2.2.6 - Cujos sócios se apresentem como representantes de outras empresas (é vedada a participação de empresas cujo sócio se apresente como representante de outra empresa na qual não figure no contrato social,

com o intuito de que ambas participem do procedimento 1 licitatório);

2.2.7 - Representadas por outras empresas (será apenas aceita a participação de empresas devidamente representadas por instrumento de procuração outorgada a pessoas físicas).

2.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

2.4.1 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito dos benefícios da Lei Complementar Federal, será comprovada NA SESSÃO da licitação, mediante apresentação:

2.4.1.2 – Da declaração constante no anexo, juntamente com o credenciamento sob pena de não aplicação dos benefícios da LC 123/06.

3 - DO PROCESSAMENTO

3.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados

3.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e para a prática dos demais atos do certame.

3.2.1 - A licitante deverá apresentar-se junto ao Presidente através de representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social e da última alteração estatutária ou contratual (ou acompanhado de cópia da última alteração estatutária ou contratual). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual (ou cópia da última alteração estatutária ou contratual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.3 - O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração da licitante, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação - constante no Anexo IX deste Edital.

3.2.4 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes pelo mesmo.

4— DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, como também atender aos seguintes requisitos.

Envelope 1: Proposta de Preços

Envelope 2: Documentos de Habilitação, compostos pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste edital.

4.1.1 - Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 1 –
PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

**ENVELOPE 2 –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ/GO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

4.2 Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

4.2.1 Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, terão seus documentos aceitos, porém, sem direito de manifestação no certame ficando impedido de manifestar interesse de interposição de recurso. Deverão ainda encaminhar, em envelope separado, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.2.2. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Moiporá, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - No envelope destinado à proposta de preços deverá:

5.1.1 - CONSTAR 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO OU COM IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS, ACRÉSCIMOS OU ENTRELINHAS, DEVIDAMENTE DATADAS, ASSINADAS E RUBRICADAS TODAS AS FOLHAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PROPONENTE.

5.1.2 - Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato.

5.1.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4 - Constar o valor total proposto, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

5.1.5 - Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.1.6 - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado,

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. - -

5.3 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA LICITANTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Esta licitação é do tipo MAIOR OFERTA, nos termos do Artigo 45, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.1.1. Será classificada em 1º lugar a licitante que, tendo atendido a todas as condições da presente licitação, oferecer em sua proposta o MAIOR Valor Total Mensal de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

6.2. Para o julgamento da presente licitação, deverão ser abordados os seguintes procedimentos.

6.2.1. Serão previamente desclassificadas as propostas de licitantes que: Não atendam às condições mínimas exigidas no presente edital, demonstrando, assim, não terem condições de cumprir o objeto licitado;

Contenham vícios;

Omitam qualquer elemento solicitado;

Não estejam de acordo com a discriminação do objeto da licitação;

a) Apresentarem proposta de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL inferior a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), conforme estipulado neste Edital.

6.2.2. As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas em ordem decrescente do valor da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL proposta.

6.3. Em cumprimento ao disposto nos artigos 44 e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006, depois de classificadas as propostas, será dada preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de pequeno porte (EPP), Microempreendedores individuais (MEI) ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, desde que o valor da Taxa de Administração Mensal ofertada seja igual ou até 10% (dez por cento) inferior ao da proposta válida de maior preço, observados os seguintes procedimentos.

6.3.1. Todas as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, enquadradas na hipótese do subitem 6.3 serão convocadas para sessão pública a se realizar em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis

6.3.2. A ME, EPP, MEI ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, mais bem classificada será convidada a apresentar nova proposta com oferta de valor de Taxa de Administração Mensal superior à proposta válida de maior valor;

6.3.3. Caso a ME, EPP, MEI ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, mais bem classificada não exerça o direito de preferência na forma do subitem, as demais ME, EPP, MEI ou Cooperativas que se enquadrem na hipótese do subitem serão convidadas, na ordem de classificação, a exercer o direito de preferência;

6.3.4. O não comparecimento à sessão pública ou a não apresentação de nova proposta com Taxa de Administração Mensal superior àquela classificada em primeiro lugar implicará a preclusão do direito de preferência;

6.3.5. Se a ME, EPP, MEI ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, exercer o direito de preferência, a classificação das propostas será reformulada, levando em consideração o novo preço proposto. Caso contrário, será mantida a classificação elaborada na forma do subitem 6.2.2.

6.3.6. O subitem 6.3. não se aplica quando a proposta de maior valor pertencer a uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art 34. da Lei Federal nº 11.488/2007.

6.3.7. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, que não atendem ao disposto no subitem 6.3, proceder-se-á ao sorteio, a ser realizado perante os interessados, em sessão pública, para o qual todas as licitantes serão convocadas a comparecer.

6.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este Edital e seus Anexos.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas;

7.2 Verificação pela Comissão Permanente de Licitação da documentação de habilitação, que será rubricada por todos os presentes e juntada ao respectivo processo;

7.3. Julgamento da habilitação, considerando-se habilitadas as licitantes que demonstrarem o atendimento de todas as condições de habilitação, nos termos deste Edital;

7.4. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação ocorrerá na mesma sessão pública, em seguida ao julgamento e classificação das propostas, se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou em data, horário e local previamente divulgados pela imprensa oficial.

7.5 O envelope B" - Documentos de Habilitação - deverá conter:

7.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Cópia da cédula de identidade e CPF dos proprietários da empresa ou do sócio administrador.

A licitante deverá comprovar a inexistência de Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade (CNIAC), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, devidamente atualizada (emissão não superior a três dias da data da sessão) a não apresentação implicará a não habilitação da empresa.

A licitante deverá comprovar que não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), devidamente atualizada (emissão não superior a três dias, da data da sessão), sendo que, a não apresentação implicará, a sua inabilitação.

Certidão expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007 do Departamento Nacional do Registro de Comércio), inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples nacional ou documento equivalente.

7.5.2 - REGULARIDADE FISCAL

Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débito, observada sua validade.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa de Débito, observada sua validade.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através de Certidão

Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, observada sua validade.

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF, observada sua validade;

Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar 123/06.

7.5.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.5.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

7.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na junta comercial de origem, com termo de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balanços provisórios, podendo tais balanços e demonstrações ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.5.5 – DECLARAÇÕES

Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante em Anexo deste Edital.

Declaração de Desimpedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante em Anexo deste Edital.

Declaração de Inexistência de Fato que impeça Habilitação, conforme modelo constante em Anexo deste Edital.

Declaração que não possui nenhum vínculo com a Administração Pública Municipal, em conformidade com a Súmula 13 do STF, conforme modelo constante em Anexo deste Edital;

Declaração sobre o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, estando apta, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação, conforme modelo constante em Anexo deste Edital.

Declaração sobre a elaboração independente de proposta, conforme modelo constante em Anexo deste Edital.

Declaração sobre o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, conforme modelo constante

em Anexo deste Edital.

7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.6.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.6.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, bem como seus Anexos, o Presidente considerará a licitante inabilitada.

7.6.3 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1- DA PROPOSTA

8.1.1 Esta licitação é do tipo MAIOR OFERTA, nos termos do Artigo 45 inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.2. Será classificada em 1º lugar a licitante que, tendo atendido a todas as condições da presente licitação, oferecer em sua proposta o MAIOR Valor Total Mensal de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

8.1.3. Para o julgamento da presente licitação, deverão ser abordados os seguintes procedimentos:

8.1.4. Serão previamente desclassificadas as propostas de licitantes que:

- a) Não atendam às condições mínimas exigidas no presente edital, demonstrando, assim, não terem condições de cumprir o objeto licitado;
- b) Conttenham vícios;
- c) Omitam qualquer elemento solicitado;
- d) Não estejam de acordo com a discriminação do objeto da licitação;
- e) Apresentarem proposta de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL inferior a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), conforme estipulado em avaliação;

8.1.5. As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas em ordem decrescente do valor da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL proposta.

8.1.6 Em cumprimento ao disposto nos artigos 44 e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006, depois de classificadas as propostas, será dada preferência de contratação para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) ou Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, desde que o valor da Taxa de Administração Mensal ofertada seja igual ou até 10% (dez por cento) inferior ao da proposta válida de maior preço,

8.1.7. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, que não atendem ao disposto no subitem anterior, proceder-se-á ao sorteio, a ser realizado perante os interessados, em sessão pública, para o qual todas as licitantes serão convocadas a comparecer.

8.2- DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora do certame será notificada a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, devendo iniciar a operação da Instituição Financeira no prazo estabelecido neste Edital;

8.2.2. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

8.2.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONCEDENTE. Não havendo decisão, o Termo

deverá ser assinado até o 100 (décimo) dia, contado da data da convocação.

8.2.4. O prazo de vigência da CONCESSÃO DE USO deste Pregão Presencial, sem prejuízo do seu caráter precário, será até o dia 31 de dezembro de 2023, contados da data de início das atividades da Instituição Financeira.

8.2.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.2.6. Não sendo o contrato celebrado com a adjudicatária, poderá a Administração, convocar os demais licitantes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 11 classificado, ou revogar a licitação, nos termos do § 21, do artigo 64, da Lei 8.666/93.

8.2.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, que corresponde a 08 meses da Taxa de Administração proposta pela licitante.

9-DO VALOR DO CONTRATO

9.1. O valor do contrato corresponde à Taxa de Administração Mensal proposta pelo licitante multiplicado pelo tempo da vigência do Contrato oriundo do Pregão 005/2023, correspondente ao período de vigência contratual.

10- DOS REAJUSTES

10.1. O valor será reajustado anualmente, adotando-se a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, tendo como base, para o primeiro reajuste, a data limite para apresentação da proposta, e devidamente aprovado pelos Fiscais de Contratos Administrativos. O preço mensal cobrado será equivalente ao de mercado, condicionados sempre à aprovação dos referidos fiscais.

10.2. Os valores contratuais somente serão reajustados, com base em índices definitivos, desde que estes sejam positivos. Caso o indicador resulte em valor negativo na data do reajuste, manter-se-á inalterado o valor da Taxa de Administração Mensal.

10.3. Se norma legal superveniente vier a permitir o reajustamento dos valores contratuais em periodicidade inferior a um ano. o presente contrato passará a ser reajustado na menor periodicidade permitida, independentemente de aditamento contratual.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Ficará a CONCESSIONÁRIA obrigada ao pagamento mensal da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, na forma prevista no contrato, que deverá ser recolhida na Seção de Finanças da Administração Municipal, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao mês vencido.

11.2. O atraso injustificado no recolhimento mensal, sujeitará à CONCESSIONÁRIA, a multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias, e de 0,4% (quatro décimos por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da Rescisão do Contrato, a critério da CONCEDENTE.

11.3. - Os valores referentes à utilidade pública (água, energia elétrica, internet, telefone, limpeza e demais) são de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

12. DOS PRAZOS

12.1. A licitante vencedora terá um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato, para início da operação (atendimento ao público) da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E CONGÊNERE, ressalvados os eventos previstos na Lei.

12.2. Findo esse prazo, e não iniciada a prestação de serviços, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá prorrogar o prazo para início da operação por mais 60 dias corridos, mantendo as demais Cláusulas do Contrato, devendo a CONCESSIONÁRIA justificar o motivo por escrito, sendo que a solicitação de prorrogação seja formalizada com antecedência de 30 dias do final do prazo originalmente estabelecido.

12.3. Encerrado o prazo de prorrogação, e não iniciada a prestação de serviços, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL considerará o fato como abandono de contrato, o que implicará a rescisão unilateral do mesmo, com aplicação das penalidades cabíveis.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

13.2- O Licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei no 8.66 6/93, e alterações.

13.2.1- A aplicação de multa na forma do instrumento que a regulamenta, não tem caráter compensatório, sendo que o pagamento da mesma não exime a licitante vencedora da reparação de eventual dano, perda ou prejuízo, que seu ato punível venha acarretar a CONCEDENTE.

13.2.2 - A aplicação das multas fica condicionada a previa defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

13.2.3 - Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

13.2.4 - As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.

13.3. A adjudicatária que recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONCEDENTE, ficará sujeita à multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, que corresponde a 08 meses da Taxa de Administração proposta pela licitante, independentemente da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. A licitante declarada vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá fazer prova de prestação de garantia, ficando-lhe facultado optar por uma das seguintes modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Essa garantia deverá ser reforçada a cada reajuste, e ficará depositada até o cumprimento fiel do ajuste.

14.1.1. A garantia referida será liberada ou restituída após o término do contrato, podendo ser deduzida da mesma os débitos existentes com a Administração Municipal, bem como com a exposição e/ou consertos das instalações danificadas durante o período de operação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E CONGÊNERE.

14.1.2. A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice IPCA, e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

14.2. Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

14.2.1. A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior poderá ser caracterizado como inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas no contrato e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Administração Municipal, através dos fiscais de contratos administrativos designados pelo Município, fiscalizará o cumprimento das atividades, bem como a qualidade dos serviços apresentados, a limpeza e higiene do local, dos funcionários, podendo inspecionar a qualquer dia e hora, todas as dependências da Instituição Financeira.

15.1.1. Os servidores designados pela direção poderão recusar, fazer, ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

15.2. A presença da Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em qualquer corresponsabilidade do Órgão Licitante.

16— DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2- Os interessados poderão impugnar o presente Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão pública, sendo julgado pela Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 03 (dias) úteis, em conformidade com o art. 41 da Lei 8.666/93.

16.3 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

16.4 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.

16.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente em contrário

16.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município

16.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

16.10 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

16.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de MOIPORÁ, com exclusão de qualquer outro.

16.13 - Possíveis alterações, durante a fase externa deste processo, serão publicadas nos veículos de comunicação,

até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame.

16.14 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Minuta de contrato;

Anexo III- Modelo de Cumprimento da Constituição Federal;

Anexo IV- Modelo de Inexistência de vínculo;

Anexo V - Declaração de ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo de Proposta;

Anexo VII – Modelo de atendimento aos Requisitos;

Anexo VIII – Modelo de desimpedimento para licitar;

Anexo IX – Modelo de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo X- Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo XI- Modelo de Carta Proposta

16.15 - Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório

16.16 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Município de Moiporá-GO, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 001, Centro, Moiporá-GO, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, quando o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

Moiporá - GO, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

WECLEYBER JUNIOR FARIAS MARCELINO
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2423/2023

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste processo, para ensejar a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E CONGÊNERE.

2. OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. O objeto do presente processo é a CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E CONGÊNERE destinada à exploração de serviços financeiros, abrangendo transações de pagamento, crédito pessoal, cartões, contas, previdência, investimentos, seguros, consórcios, entre outros, conforme adiante especificado.

2.1.2. Instituições financeiras e congêneres, para fins desta licitação, são aquelas listadas na Receita Federal do Brasil, (Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a saber: 64.22-1 - Bancos múltiplos, com carteira comercial. 64.24-7 - Cooperativas de crédito mútuo. 64.23-9 - Caixas econômicas. 64.21-2 - Bancos comerciais. 64.36-1 - Sociedade de crédito, financiamento e investimento

3. LOCAL E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Localizado na Rua Getúlio Vargas, 01 – Centro - Moiporá com área aproximada de 34,31m², sem fornecimento de equipamentos e contratação de mão de obra necessária para as atividades correlatas ao objeto deste certame, em consonância com sua destinação, observadas as regras e condições especificadas no edital e em seus anexos, correndo por conta da concessionária todas as despesas pertinentes, envolvendo aquelas relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, mão-de-obra, equipamentos, transporte, frete, tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas, inclusive operacionais, que incidam ou venham incidir sobre o OBJETO DESTES PROCESSO

4. DOS EQUIPAMENTOS

4.1. A CONCESSIONÁRIA fornecerá todos os equipamentos a serem utilizados, bem como a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos e de toda a área. Findo o prazo de contrato, os equipamentos poderão ser retirados pela CONCESSIONÁRIA, sem danos ao imóvel.

5. A CONCESSIONÁRIA obriga-se:

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período da vigência do Termo de Concessão;

5.1.2. Durante o prazo de vigência do contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, seus anexos e no contrato, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.3. A CONCESSIONÁRIA deverá respeitar rigorosamente as normas e regulamentos da CONCEDENTE, mesmo que emitidos posteriormente a este contrato;

5.1.4. A concessionária comprometer-se-á a atender todas as exigências dos órgãos municipais, estaduais e

federais, naquilo que lhe possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas;

5.1.5. realizar, às suas expensas, todas as instalações para colocar em pleno funcionamento no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias da data de assinatura do contrato;

5.1.6. utilizar o local e demais instalações cedidas, única e exclusivamente, para os fins objetivados neste certame e no contrato dele oriundo, mantendo-os dentro dos mais rigorosos princípios de higiene e zelar por tudo quanto lhe for cedido, repondo o que quebrar ou danificar, respeitadas as marcas e especificações;

5.1.7. A CONCESSIONÁRIA responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e de terceiros, por pessoas ou equipamentos de sua responsabilidade, ressarcindo-os de imediato;

5.1.8 A CONCESSIONÁRIA não poderá transferir, subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato, bem como utilizar o local para fins particulares;

5.1.9. A CONCESSIONÁRIA obrigará-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo seguro para garantia das pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade,

5.1.9.1.A CONCESSIONÁRIA deverá contratar apólices de seguro contra risco de incêndio ou destruição do imóvel e contra incêndio e roubo de equipamentos e outros bens de sua propriedade;

5.1.10. A CONCESSIONÁRIA é responsável por seus funcionários e prepostos, que deverão apresentar-se uniformizados e com identificação, além de apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários;

5.1.10.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à Administração Municipal declaração indicando o nome de seu representante ou preposto idôneo que ficará responsável pelos serviços para representá-la integralmente em todos os seus atos;

5.1.11. A CONCESSIONÁRIA fornecerá todos os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, objeto do presente Pregão Presencial. Findo o prazo de contrato, os equipamentos deverão ser retirados pela CONCESSIONÁRIA sem danos ao imóvel, no prazo fixado pela CONCEDENTE.

5.1.12. Não será permitida a colocação de gêneros e quaisquer materiais pertencentes à CONCESSIONÁRIA fora da área reservada à CONCESSÃO,

5.1.13.A CONCESSIONÁRIA fica proibida de estocar e manusear substâncias tóxicas, inflamáveis ou explosivas, ou qualquer outra que caracterize crime ou infração de qualquer natureza, ou ainda, que coloque em risco a segurança de pessoas ou patrimônio da CONCEDENTE;

5.1.14. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela manutenção e limpeza dos equipamentos e instalações, incluindo manutenção preventiva nos mesmos, bem como pela higiene, limpeza e varrição do local concedido;

5.1.14.1. A CONCESSIONÁRIA deverá adequar o espaço para perfeito atendimento e circulação dos usuários;

5.1.14.2. A CONCESSIONÁRIA deverá manter sob sua responsabilidade a vigilância e segurança do local;

5.1.15. A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pela manutenção do local da CONCESSÃO, cabendo a ela entregar o imóvel nas mesmas condições apresentadas no início do contrato;

5.1.15.1. A CONCESSIONÁRIA está proibida de fazer qualquer alteração nas redes de infraestrutura e demais aspectos construtivos no local, sem prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

5.1.15.2. Para as alterações que se julgarem necessárias, deverão ser consultados e ter autorização dos órgãos técnicos da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1.15.3. A CONCESSIONÁRIA não terá direito à indenização ou retenção por obras ou benfeitorias efetuadas, mesmo em relação às necessárias e devidamente autorizadas, ficando estas incorporadas ao imóvel.

5.1.16. Por comum acordo entre as partes, em dia a ser previamente determinado, a CONCESSIONÁRIA fará o fechamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E CONGÊNERE para dedetização, desratização, limpeza geral e manutenção dos equipamentos periódicos e instalações, que deverá ser impreterivelmente obedecido.

5.1.17. A CONCESSIONÁRIA não poderá usar o nome da CONCEDENTE para adquirir gêneros, produtos ou

quaisquer outros bens, não sendo a CONCEDENTE responsável, de forma alguma, pelas obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA perante terceiros;

5.1.18. Respeitar e atender toda legislação federal, estadual e municipal aplicáveis às suas atividades, bem como satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais, decorrentes da execução do presente Contrato, arcando, inclusive, com qualquer multa ou penalidade que venha a ser aplicada pelas autoridades competentes;

5.1.19. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA somente poderá funcionar após a obtenção, pela CONCESSIONÁRIA, de todos os alvarás, registros, licenças e outras formalidades necessárias para atendimento legal;

5.1.20. A CONCESSIONÁRIA deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONCEDENTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com a destinação da CONCESSÃO de uso;

5.1.21. Enviará CONCEDENTE, imediatamente após sua lavratura, quaisquer autos de infração, bem como as notificações emitidas pelo Poder Público, em que a CONCESSIONÁRIA conste como infratora ou ré, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação;

5.1.22. Ao término do período contratual ou em caso de rescisão do ajuste, a CONCESSIONÁRIA, ao deixar o imóvel, deverá restituí-lo em perfeitas condições de uso;

5.1.23. Os valores referentes à utilidade pública (água, energia elétrica, internet, telefone, limpeza e demais) são de inteira responsabilidade da Concessionária.

5.1.24. A manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação será permitida, desde que: (a) aprovado pela Administração;

(b) não haja alteração de cláusulas contratuais e;

(c) as empresas envolvidas cumpram todas as condições de habilitação e contratação previstas neste edital.

5.1.25. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos e aplicadas diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL negociará com entidades representadas pelas CONCESSIONÁRIA.

5.1.26.- Quanto aos eventuais serviços de telecomunicações (telefonia fixa e rede de dados por qualquer meio de transmissão), a CONCESSIONÁRIA deve fazer suas contratações com as operadoras e empresas de telecomunicações da sua escolha, sendo as despesas de instalação e uso de tais serviços, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA, a qual deverá efetuar os devidos pagamentos diretamente aos seus fornecedores.

5.1.27. - A CONCESSIONÁRIA obriga-se a instalar câmeras de monitoramento;

5.1.28.- Fica sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, a vigilância e a segurança do local, bem como responder por todos os danos ou prejuízos que forem causados ao patrimônio da CONCEDENTE.

6. DO VALOR E VIGÊNCIA:

6.1. Será classificada em 1º lugar a licitante que, tendo atendido a todas as condições do presente processo, oferecer em sua proposta o MAIOR Valor Total Mensal de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, não inferior a R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), constando o valor total proposto, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso.

6.2. A vigência desta concessão iniciar-se-á a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

7. DISPOSIÇÃO GERAIS:

7.1. A manutenção dos equipamentos identificados e abrangidos pela concessão de uso, é de responsabilidade total da concessionária, que deverá, caso surjam intercorrências, realizar os reparos no prazo de até 02 (dois) dias úteis. As reformas e readequações que se fizerem necessárias e que possam resultar na suspensão das

atividades decorrentes da presente concessão, deverão ser previamente comunicadas à Concedente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

08- GENERALIDADES

8.1 - Este processo poderá ser revogado total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Moiporá - GO, aos 23 dias do mês de agosto de 2023.

WECLEYBER JUNIOR FARIAS MARCELINO
PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2023

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2423/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE Si **MUNICÍPIO DE MOIPORÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.321.909/0001-77, com sede localizada endereço Rua Getúlio Vargas, 01 – Centro - Moiporá, representado pelo Prefeito Municipal **WILSON JOSÉ FERREIRA**, CPF: 125.940.671-72, brasileiro, agente político, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, CNPJ n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, situado à _____, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. _____, portador de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial 006/2023, do Processo Administrativo n.º. 2423/2023 e disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO AMPARO LEGAL: Este pacto é celebrado com apoio no disposto do artigo 23, inciso II, alínea c, da Lei Federal 8.666/93 e demais artigos, e a Lei Orgânica Municipal bem como na proposta apresentada pela contratada, aplicando-se lhes ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto regulamentar a utilização, pela **CONCESSIONÁRIA** do prédio de propriedade da Prefeitura Municipal de Moiporá, medindo uma área total de 34,31m², situada na Rua Getúlio Vargas, 01 – Centro - Moiporá, nos termos e condições do Edital, memorial descritivo e planta anexa, para **CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO PARA INSTALAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E CONGÊNERE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE

O **CONCESSIONÁRIO** obriga-se a utilizar o local descrito na cláusula anterior, exclusivamente para a **INSTALAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E CONGÊNERE**, nas instalações físicas da área de 34,31m², para exploração no ramo de serviços financeiros, abrangendo transações de pagamento, crédito pessoal, cartões, contas, previdência, investimentos, seguros, consórcios, entre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS

O **CONCESSIONÁRIO** não poderá ceder ou transferir a terceiros a concessão ora outorgada, sem prévio consentimento expresso da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS BENFEITORIAS

O **CONCESSIONÁRIO** poderá, com a prévia autorização da **CONCEDENTE**, efetuar no referido local, sob suas expensas, todas as benfeitorias e adaptações necessárias à perfeita instalação e funcionamento do seu objeto, desde que não venham alterar ou prejudicar as características existentes no referido imóvel, benfeitorias estas que ficarão incorporadas ao patrimônio da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência desta concessão de uso, sem prejuízo de seu caráter precário, será de 03 (três) meses, contados da data de início das operações da Concessionária. Findo este prazo a CONCEDENTE licitará a continuidade da exploração dos serviços objeto desta licitação, sendo permitida a participação da CONCESSIONÁRIA, caso não haja eventos que a desabonem

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSAÇÃO DA CONCESSÃO DE USO

Fica facultado a CONCEDENTE, mediante simples notificação administrativa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, o direito de revogar esta concessão, tendo em vista as exigências do serviço público e/ou a superveniência de legislação que assim determine, sem qualquer penalidade e sem direito a indenização ou retenção por construções ou benfeitorias realizadas pelo CONCESSIONÁRIO, as quais se incorporarão ao patrimônio da CONCEDENTE, exceção feita às instalações próprias da atividade exercida e à devolução proporcional das quantias antecipadamente recebidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá o CONCESSIONÁRIO, a qualquer tempo, dar por revogada esta concessão, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, sem que tal fato importe na aplicação de qualquer sanção legal ou contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXX)(por extenso), correspondente ao Valor Total da Remuneração proposto pela CONCESSIONÁRIA, resultante do valor mensal. multiplicado por 03 (três) meses, conforme Anexo X.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO, DAS DESPESAS E ENCARGOS

§1º - A CONCESSIONÁRIA obriga-se, ainda, em decorrência desta Concessão, a repassar a CONCEDENTE mensalmente, até o 50 dia útil, o valor de R\$ (), que deverá ser recolhido até o 51 (quinto) dia subsequente ao mês vencido, por meio de transferência bancária, data de referência: XX/XX/2023, observada a condição de reajuste constante da Cláusula Décima deste CONTRATO.

§2º - O atraso injustificado no recolhimento mensal, sujeitará à CONCESSIONÁRIA, a multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso de até 30 (trinta) dias, e de 0,4% (quatro décimos por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da Rescisão do Contrato, a critério da CONCEDENTE.

§3º - A cominação da pena de multa mencionada no item anterior não exonera a CONCESSIONÁRIA das demais sanções aplicáveis previstas na Lei 8.666/93, nem impede a rescisão contratual, no caso de ocorrência de falhas ou irregularidades na execução do contrato.

§4º - As despesas e encargos decorrentes, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser suportadas integralmente pela CONCESSIONÁRIA.

§5º - Incumbirá também à CONCESSIONÁRIA o ônus da exploração, manutenção e conservação dos espaços objeto deste CONTRATO, quer por deterioração do material, quer por vandalismo ou danificação por meios naturais, inclusive, se responsabilizando por eventuais danos causados a terceiros.

§6º - Os valores referentes à utilidade pública (água, energia elétrica, internet, telefone, limpeza e demais) são de inteira responsabilidade da Concessionária.

§7º - O pagamento do Valor Mensal da Remuneração deverá ser feito por meio de transferência na seguinte conta bancária: Parágrafo único: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ que, eventualmente, venha a ser indicada para esta finalidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA

A CONCESSIONÁRIA obriga-se ainda:

§1º Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período da vigência do Termo de Concessão;

§2º Durante o prazo de vigência do contrato, a CONCESSIONÁRIA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, seus anexos e no contrato, bem como manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§3º A CONCESSIONÁRIA deverá respeitar rigorosamente as normas e regulamentos da CONCEDENTE, mesmo que emitidos posteriormente a este contrato;

§4º A CONCESSIONÁRIA comprometer-se-á a atender todas as exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais, naquilo que lhe possa ser exigido em decorrência de suas atividades específicas, realizar, às suas expensas, todas as instalações para colocar em pleno funcionamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias da data de assinatura do contrato, utilizar o local e demais instalações cedidas, única e exclusivamente, para os fins objetivados nesta Pregão Presencial e no contrato dele oriundo, mantendo-os dentro dos mais rigorosos princípios de higiene e zelar por tudo quanto lhe for cedido, repondo o que quebrar ou danificar, respeitadas as marcas e especificações;

§5º A CONCESSIONÁRIA responderá por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e de terceiros, por pessoas ou equipamentos de sua responsabilidade, ressarcindo-os de imediato;

§6º A CONCESSIONÁRIA não poderá transferir, subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato, bem como utilizar o local para fins particulares;

§7º A CONCESSIONÁRIA obrigará-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo seguro para garantia das pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

§8º A CONCESSIONÁRIA deverá contratar apólices de seguro contra risco de incêndio ou destruição do imóvel e contra incêndio e roubo de equipamentos e outros bens de sua propriedade.

§9º A CONCESSIONÁRIA é responsável por seus funcionários e prepostos, que deverão apresentar-se uniformizados e com identificação, além de apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários. –

§10º A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL declaração indicando o nome de seu representante ou preposto idôneo que ficará responsável pelos serviços para representá-la integralmente em todos os seus atos;

§12º A CONCESSIONÁRIA fornecerá todos os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços, objeto do presente certame. Findo o prazo de contrato, os equipamentos deverão ser retirados pela CONCESSIONÁRIA sem danos ao imóvel, no prazo fixado pela CONCEDENTE, não será permitida a colocação de gêneros e quaisquer materiais pertencentes à CONCESSIONÁRIA fora da área reservada à CONCESSÃO.

§13º A CONCESSIONÁRIA fica proibida de estocar e manusear substâncias tóxicas, inflamáveis ou explosivas, ou qualquer outra que caracterize crime ou infração de qualquer natureza, ou ainda, que coloque em risco a segurança de pessoas ou patrimônio da CONCEDENTE.

§14º A CONCESSIONÁRIA será responsável pela manutenção e limpeza dos equipamentos e instalações, incluindo manutenção preventiva nos mesmos, bem como pela higiene, limpeza e varrição do local concedido.

§15º A CONCESSIONÁRIA deverá adequar o espaço para perfeito atendimento e circulação dos usuários;

§16º A CONCESSIONÁRIA deverá manter sob sua responsabilidade a vigilância e segurança do local.

§17º A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pela manutenção do local da CONCESSÃO, cabendo a ela entregar o imóvel nas mesmas condições apresentadas no início do contrato.

§18º A CONCESSIONÁRIA está proibida de fazer qualquer alteração nas redes de infraestrutura e demais

aspectos construtivos no local, sem prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
Para as alterações que se julgarem necessárias, deverão ser consultados e ter autorização dos Órgãos técnicos da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

§19º A CONCESSIONÁRIA não terá direito à indenização ou retenção por obras ou benfeitorias efetuadas, mesmo em relação às necessárias e devidamente autorizadas, ficando estas incorporadas ao imóvel. Será de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA realizar a desratização e desinsetização anual ou sempre que se fizer necessário, de maneira adequada, mantendo os comprovantes correspondentes afixados em local visível. Por comum acordo entre as partes, em dia a ser previamente determinado, a CONCESSIONÁRIA fará o fechamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E CONGÊNERE para dedetização, desratização, limpeza geral e manutenção dos equipamentos periódicos e instalações, que deverá ser impreterivelmente obedecido.

§20º A CONCESSIONÁRIA não poderá usar o nome da CONCEDENTE para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a CONCEDENTE responsável, de forma alguma, pelas obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA perante terceiros: Respeitar e atender toda legislação federal, estadual e municipal aplicáveis às suas atividades, bem como satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais, decorrentes da execução do presente Contrato, arcando, inclusive, com qualquer multa ou penalidade que venha a ser aplicada pelas autoridades competentes: Responsabilizar-se por todos os custos, tributos e contribuições que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, dos serviços ora contratados ou da sua execução, tais como: salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como o pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos relativamente a seu pessoal:

§21º Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados que tenham participado na execução do objeto deste Contrato, sendo a licitante vencedora, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus decorrentes comunicar à CONCEDENTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto; Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA somente poderá funcionar após a obtenção, pela CONCESSIONÁRIA, de todos os alvarás, registros, licenças e outras formalidades necessárias para atendimento legal.

§22º A CONCESSIONÁRIA deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONCEDENTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com a destinação da CONCESSÃO de uso. Ao término do período contratual ou em caso de rescisão do ajuste, a CONCESSIONÁRIA, ao deixar o imóvel, deverá restituí-lo em perfeitas condições de uso. Os valores referentes à utilidade pública (água, energia elétrica, internet, telefone, limpeza e demais) são de inteira responsabilidade da Concessionária A manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação será permitida, desde que: (a) aprovado pela Administração; não haja alteração de cláusulas contratuais e as empresas envolvidas cumpram todas as condições de habilitação e contratação previstas neste edital. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos e aplicadas diretamente à empresa que participar da licitação.

§23º Em nenhum caso a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL negociará com entidades representadas pela CONCESSIONÁRIA. Quanto aos eventuais serviços de telecomunicações (telefonia fixa e rede de dados por qualquer meio de transmissão), a CONCESIONARIA deve fazer suas contratações com as operadoras e empresas de telecomunicações da sua escolha.

§24º A CONCESSIONÁRIA deve submeter ao órgão responsável pela Tecnologia da Informação da CONCEDENTE, uma descrição/projeto do que pretende contratar, e aguardar a aprovação dos planos por esse órgão. As despesas de instalação e uso de tais serviços, correrão por conta da CONCESSIONÁRIA. a qual

deverá efetuar os devidos pagamentos diretamente aos seus fornecedores. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a instalar câmeras de monitoramento;

§25º Fica sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, a vigilância e a segurança do local bem como responder por todos os danos ou prejuízos que forem causados ao patrimônio da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE se obriga a liberar os locais no dia da assinatura do TERMO e, fiscalizar o cumprimento das atividades e entregar o espaço público de concessão de uso livre de desembaraços prontamente para ser iniciado sua atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante ser a CONCESSIONÁRIA a única e exclusiva responsável, inclusive perante terceiros, pela execução do objeto do contrato, reserva-se à CONCEDENTE o direito de, sem que, de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços e da execução dos termos da presente CONCESSÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PESSOAL

§1º A CONCESSIONÁRIA deverá indicar à CONCEDENTE o nome de seu representante ou preposto idôneo que ficará a testa dos serviços para representá-la em todos os seus atos.

§2º - Os responsáveis pela CONCESSIONÁRIA, bem como seus empregados, deverão apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

§1º Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

§2º - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, e não atendimento às determinações da CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas na Lei no 8.666/93, alterações

§3º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida.

§4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§5º - A aplicação da multa não tem caráter compensatório, sendo que o pagamento da mesma não exime a CONCESSIONÁRIA da reparação de eventual dano, perda ou prejuízo, que seu ato punível acarretar à CONCEDENTE.

§6º - A aplicação das multas fica condicionada a previa defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§7º - Da aplicação de multas caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

§8º - A mora na execução, além de sujeitar a CONCESSIONÁRIA à multa, autoriza a CONCEDENTE, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o CONTRATO e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§9º - Sem prejuízo da aplicação, à CONCESSIONÁRIA, das sanções cabíveis, a CONCEDENTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que tenham sido decorrentes do CONTRATO e

promover a cobrança extrajudicial ou judicial de perdas e danos.

§10º - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA

§1º - No ato da assinatura deste contrato, a CONCESSIONÁRIA apresentou garantia na modalidade, na importância de R\$ (valor em extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, junto ao Setor Financeiro, que deverá reforçada a cada reajuste e ficará depositada até o cumprimento fiel do ajuste.

§2º - Em caso de acréscimo, fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a complementar a garantia na mesma percentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO

§3º - Poderá a CONCEDENTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONCESSIONÁRIA.

§4º - Desfalçada a garantia prestada, pela imposição de multa e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONCESSIONÁRIA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

§5º - A garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA será liberada ou restituída após a extinção do CONTRATO e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice da poupança, condicionada à inexistência de multa e/ou qualquer outra pendência.

§6º - A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONCESSIONÁRIA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

§7º - A correção monetária da garantia prestada na forma de caução em dinheiro será calculada com base na variação de índice IPCA, e, no caso de utilização de cheque, a data inicial da correção será a do crédito bancário.

§8º - Caso a garantia oferecida pela CONCESSIONÁRIA evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, ou se for utilizada no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação

§9º - A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificados no subitem anterior poderá ser caracterizado como inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE

§1º - A Taxa Administrativa Mensal será reajustada pela administração, contados do mês de referência dos valores, com base na variação do IPCA, ocorrida entre o mês de referência e o mês anterior ao reajuste contratual.

§2º - No período contratual, considerar-se-á como mês de referência dos valores aquele no qual se encerrou o prazo para apresentação das propostas.

§3º Os valores contratuais somente serão reajustados, com base em índices definitivos, desde que estes sejam positivos. Caso o indicador resulte em valor negativo na data do reajuste, manter-se-á inalterado o valor da Taxa de Administração Mensal

§4º - Se norma legal superveniente vier a permitir o reajustamento dos valores contratuais em periodicidade inferior a um ano, o presente contrato passará a ser reajustado na menor periodicidade permitida, independentemente de aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

§1º - A incidência de comportamento descrito no artigo 78, da Lei 8.666/93, dará direito à Administração de rescindir o presente Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da cominação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da mesma Lei.

§2º - No caso de atraso do pagamento da taxa de administração mensal por período superior a 60 (sessenta) dias, a CONCEDENTE poderá rescindir o contrato com a CONCESSIONÁRIA, ficando configurada a inexecução contratual relativa ao período remanescente, sobre o qual incidirá a multa de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cominação das demais penalidades previstas na Lei e no contrato.

§3º - Ficam desde logo assegurados os direitos da Administração previstos no artigo 80, da Lei 8.666/93.

§4º - Uma vez notificada, a CONCESSIONÁRIA terá de restituir o imóvel em perfeitas condições de uso à CONCEDENTE, inclusive com todas as benfeitorias por ventura realizadas pela CONCESSIONÁRIA, sem que a esta caiba o direito a qualquer indenização, restituição ou compensação pelas benfeitorias realizadas no imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO DESCUMPRIMENTO

O não cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento implicará na sua imediata revogação, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, expressamente reconhecido pelas partes na fase administrativa, ou por sentença judicial, se a questão tiver que ser resolvida pela Justiça, correndo as decorrentes despesas pela parte que der causa à ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro de São Luís dos Montes Belos-GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato e que não possam ser resolvidas pelas vias administrativas. E, por estarem assim justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Moiporá-Go, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MOIPORÁ

CONTRATADA:
EMPRESA

Testemunhas:

1 _____

CPF _____

2 _____

CPF _____

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023
ANEXO III – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... (Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de de 2023.

Empresa e CNPJ
Responsável da Empresa, CPF

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitante.

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A licitante xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade n° xxxxxxxx, e do CPF no xxxxxxxxxxxx, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeito, vice-prefeito, secretários municipais ou agentes políticos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 90 da Lei 8666/93

Moiporá, ____de ____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações: Emitir em papel timbrado da empresa:
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatória, que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ. N°.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. () Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte. () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual. () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §40 . Do art. 31 da Lei Complementar nº 123/2006 Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Moiporá, ___de ____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações: Emitir em papel timbrado da empresa;

Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023
ANEXO VI – MODELOS SUGERIDOS DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para Concessão de uso de espaço público destinado à exploração de serviços financeiros ou congêneres objeto do Pregão Presencial nº 006/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:			
CNPJ :		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Fones:		Fax:	
Representante Legal:			Cargo:
Carteira de identidade e		CPF:	
E-mail:			
Nome do banco, agência e número da conta bancária:			

2 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

2.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, ____ de _____ de 2023

RG:
CPF:
função:

Obs.:

A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023
ANEXO VII – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

..... (Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial n.º 005/2023, sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de de 2023.

Empresa e CNPJ
Responsável da Empresa, CPF

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitante.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa, inscrita no CNPJ n.º: _____, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Moiporá, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2023
ANEXO IX – MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

..... (Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito junto ao Pregão Presencial nº 005/2023, do Município de Moiporá, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de de 2023.

Empresa e CNPJ
Responsável da Empresa, CPF

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitante.

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

ANEXO X

MODELO DE CARTA CREDENCIAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ GOIÁS

Referência: Licitação (indicar modalidade e n° da licitação)

Prezados Senhores, Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. n° _____ para representar esta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas em tudo o que se fizer necessário, durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, habilitação, interposição e renúncia de recursos, relativamente à proposta e à documentação de habilitação por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Moiporá, ___ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante) (Razão Social e CNPJ da licitante) Observações: Emitir em papel timbrado da empresa Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

ANEXO XI

TERMO DE PROPOSTA

DADOS DA PROPONENTE RAZÃO SOCIAL.

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/EMAIL:

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Moiporá, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Moiporá, situada Rua Getúlio Vargas nº 001 – Centro – Moiporá – Goiás – CEP: 76.135-000.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

OBJETO: Concessão de uso de espaço público destinado a exploração de serviços financeiros ou congêneres, conforme edital e anexos.

Prezados Senhores, pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta Comercial relativa ao Pregão Presencial em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

DO VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL

A título de contraprestação pela CONCESSÃO remunerada de uso de um espaço de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ, localizado no [ENDEREÇO], com área de XXX m², conforme Anexo II - Planta/Croqui, destinado a exploração comercial do serviço de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E CONGENERE, em conformidade com as regras e condições estabelecidas no EDITAL supracitado e seus anexos, propomos o pagamento de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL no valor de R\$ XXXXXXXX (VALOR EM EXTENSO).

DA VALIDADE DA PROPOSTA A validade desta Proposta é de NN ()1 dias a contar da data da apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação.

DA DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO (A licitante deverá preencher corretamente este campo, verificando as especificações do edital)

DAS DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Declaro, nos termos da lei, que:

Concordamos com a disposição contida no Edital, a qual define que o valor total do contrato corresponderá ao Valor da Taxa de Administração Mensal proposto no item 1 acima multiplicado por 08 (oito) meses, correspondente ao período de vigência contratual. Responsabilizamos-nos por todas as despesas com taxas, tributos e encargos fiscais, sociais, seguros, despesas com consumo de telefone, energia elétrica, gás e outros, incidentes sobre o objeto da presente licitação, inclusive com todas as exigências legais decorrentes da atividade de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E CONGENERE. Ainda, declaramos total concordância com os termos da Minuta Contratual, parte integrante do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

Moiporá, ___ de ____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante) (Razão Social e CNPJ da licitante) Observações: Emitir em papel timbrado da empresa Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;